



REQ. 324/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças para manutenção do veículo **IVECO Eurocargo, ano 2011, placa DJL9306, pertencente ao Corpo de Bombeiros – 11ºGB.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (UN.)	VALOR ESTIMADO
01. Cruzeta do cardan	* Compatível com o veículo IVECO Eurocargo, ano 2011; * Chassi do veículo: 93ZA1NHH0C8712728; * Motor: Cummins 170E24.	UN	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
TOTAL					R\$ 520,00

3. CLASSIFICAÇÃO

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Corpo de Bombeiros quanto a aquisição de peças para manutenção do caminhão modelo IVECO Eurocargo, ano 2011, placa DJL9306, uma vez que a entidade dispõe apenas de 2 (dois) caminhões para atendimento das operações ligadas a incêndio por toda a extremidade do município;

Considerando que, atualmente, os caminhões se encontram em estado de inutilização em razão da carência de manutenção e substituição de peças desgastadas. Acarretando drásticos problemas para o município, uma vez que em face de uma



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



emergência decorrente de acidentes ligados à incêndio, o corpo de bombeiros não estaria em condições de proporcionar socorro imediato às vítimas.

Portanto, mediante à situação fática apresentada, é que se justifica a aquisição das peças supracitadas objetivando o pleno atendimento da corporação.

Ademais, ciente das disposições trazidas pelo decreto 9606/2025, ressalta-se que esta demanda é caracterizada como essencial, uma vez que seu atendimento possibilitará o interesse público no tocante a condições suficientes para o combate a incêndios, bem como outras demandas onde a utilização do caminhão seja imprescindível.

5. DA GARANTIA

O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

Os materiais deverão ser disponibilizados e entregues no prazo máximo de 10 dias após a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração;

7. DO REQUISITOS DA COMPRA

Os materiais adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação. Caso haja necessidade, a contratante deverá ser informada com antecedência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública (Rua Amazonas nº 84 – Centro – São Sebastião – SP).

8.2. Após a entrega da autorização de fornecimento ao fornecedor, a empresa será responsável pelo fornecimento junto ao responsável pela gestão deste processo, cumprindo todos os prazos previstos e descritos no parágrafo 6.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



8.3. Após aferição pela parte gestora do contrato sobre a qualidade dos serviços prestados, tendo satisfação com os resultados apresentados, é necessário enviar, no endereço de e-mail “segur@saosebastiao.sp.gov.br” as Notas Fiscais Eletrônicas e as certidões a seguir: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Situação Cadastral do CNPJ e Certidão Mobiliária.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pelo Secretário da pasta.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



o valor das peças em pauta não ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos).

O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

O Objeto da referida contratação é comum.

12. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

12.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 15 de maio de 2025.

RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Segurança Urbana